

LEI N.º 2.356/2003

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, delibera e eu sanciono a seguinte Lei,

- Art. 1º Fica considerada de Utilidade Pública Municipal o CENTRO DE ENSINO TEOLÓGICO.
- Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

 GABINETE DO PREFEITO, em 16 junho de 2003.

SYLVIO LOPES TEIXEIRA
Prefeito

Publicação O DEBATE

Edição N.º 5002

Data 14 /06 /03 pág. 05

Sions

Sividor